

TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVO HORIZONTE – APPNH**, associações de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 51.341.767/0001-15, com sede na Rua Novo Horizonte, zona rural do Município de Paratinga-Bahia, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO N/001/2023 para que o COOPERADOR ofereça serviço decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023, na modalidade TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2023, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO EQUIPAMENTO DA CESSÃO:

1.0 O presente Termo tem por objeto Chamamento Público, mediante TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Velho Chico.

1.1 Constitui como equipamento, objeto da cessão, uma RETRO ESCAVADEIRA, cujo documento integra o presente em todos os seus termos (ANEXO I) e será utilizada para a realização de serviços e atendimento aos pequenos e médios agricultores, no âmbito

de atuação da Associação, sendo responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

2.1 - O presente termo terá vigência até 05 (cinco) anos após a publicação do presente, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei 13.019/2014.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DO COOPERADOR

3.1.2 Excluir o CDS Velho Chico de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.

3.1.3 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria,

3.1.4 manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

3.1.5 utilização do bem para a realização de serviços e atendimento aos pequenos e médios agricultores, no âmbito de atuação da Associação;

3.1.6. Restituir o equipamento em perfeito estado de funcionamento, com ressalva ao desgaste natural do uso.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Formalizar a criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste termo de cooperação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor (CDS Velho Chico) e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO



10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem em perfeita concordância deste Termo de Cooperação e Cessão de Uso, assinam abaixo.

Bom Jesus da Lapa, 20 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39

PRESIDENTE

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVO HORIZONTE – APPNH

CNPJ sob o nº 51.341.767/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____